

Mecanismos empresariais de controle do Mercado

Olhar administrativo

Designa-se por mercado o processo pelo qual as pessoas (físicas ou jurídicas) procedem à troca de bens por uma unidade monetária ou por outros bens. Os mercados tendem a equilibrar-se pela lei da oferta e da procura.

Existem tanto mercados genéricos como especializados, onde apenas uma mercadoria é trocada. Os mercados funcionam ao agrupar muitos vendedores interessados e ao facilitar que os compradores potenciais os encontrem. Uma economia que depende primariamente das interações entre compradores e vendedores para alocar recursos é conhecida como economia de mercado.

Mercado de Concorrência Perfeita

É caracterizado pela existência de um grande número de pequenos compradores e vendedores; o produto transacionado é homogêneo; há livre entrada de empresas no mercado; perfeita transparência para os vendedores e para os compradores de tudo que ocorre no mercado; perfeita mobilidade dos insumos produtivos.

Monopólio

Em economia, monopólio (do grego monos, um + polein, vender) é como se denomina uma situação de concorrência imperfeita, em que uma empresa detém o mercado de um determinado produto ou serviço, impondo preços aos que comercializam.

Monopólios podem surgir devido a características particulares de mercado, ou devido a regulamentação governamental, o monopólio coercivo, e criam uma particularidade econômica, em que a curva de demanda do bem fica negativamente inclinada, na medida em que a demanda da firma e a demanda do mercado são as mesmas.

Monopólio existe quando há somente um vendedor no mercado para um bem sem substituto e há barreiras na entrada de empresas que tentem vender o mesmo bem ou um bem substituto, protegendo o monopolista da concorrência. Tal como no caso de concorrência perfeita os exemplos de monopólio na sua forma pura são raros, mas a teoria do monopólio elucida o comportamento de empresas que se aproximam de condições de monopólio puro. Ter o poder de monopólio significa simplesmente o vendedor ter algum controle sobre o preço do produto, sem uma curva de oferta.

Oligopólio

Na economia, oligopólio (do grego oligos, poucos + polens, vender) é uma forma evoluída de monopólio, no qual um grupo de empresas promove o domínio de determinada oferta de produtos e/ou serviços, como empresas de mineração, alumínio, aço, montadoras de veículos, cimentos, laboratórios farmacêuticos, aviação, comunicação e bancos. O Oligopólio que tem a maior Participação no PIB Em termos de Receita Operacional. Existem três formas básicas de oligopólio:

Cartel - Cartel é uma forma de oligopólio em que empresas legalmente independentes, atuantes do mesmo setor, promovem acordos entre si para promover o domínio de determinada oferta de bens ou serviços. A forma mais conhecida de cartel é a fixação de preços iguais ou muito semelhantes entre as empresas envolvidas, minimizando as chances da concorrência leal. Por conflito de interesses e por regulação governamental, os cartéis são, geralmente, pouco duradouros. O consumidor é prejudicado com os cartéis, pois seu direito de escolha é restringido.

O setor onde esse tipo de prática é mais visto é o de combustíveis líquidos e obras públicas. O preço do combustível é aumentado em todos os postos com diferenças mínimas de preço e assim o consumidor não tem chances de ir a um posto com preço mais baixo. Esse tipo de prática é ilegal e é prevista multa para os praticantes.

Truste - Truste é uma forma de oligopólio na qual as empresas envolvidas abrem mão de sua independência legal para constituir uma única organização, com o intuito de dominar determinada oferta de produtos e/ou serviços. Pode-se definir truste também como uma organização empresarial de grande poder de pressão no mercado.

Truste é a expressão utilizada para designar as empresas ou grupos que, sob uma mesma orientação, mas sem perder a autonomia, se reúnem com o objetivo de dominar o mercado e suprimir a livre concorrência. A expressão é adaptação da expressão em inglês trust, que significa "confiança". Outra forma de organização de empresas é o cartel, que é um acordo de várias empresas independentes para controlar ou dominar o mercado de determinado produto.

Um exemplo prático de truste foi quando o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) utilizou a legislação antitruste para condenar a tabela de honorários utilizada pelos médicos da Associação Médica Brasileira (AMB).

Os trustes podem ser de dois tipos:

Trustes Verticais - são aqueles que visam controlar de forma seqüencial a produção de determinado gênero industrial, sendo que as empresas podem ser de diversos ramos

Trustes Horizontais - Constituídos por empresas do mesmo ramo.

Holding - Uma sociedade gestora de participações sociais (conhecida em inglês por holding) é forma de sociedade criada com o objetivo de administrar um grupo delas (conglomerado). Na holding, essa empresa criada para administrar possui a maioria das ações ou quotas das empresas componentes de determinado grupo de empresas. Essa forma de sociedade é muito utilizada por médias e grandes corporações e normalmente visa melhorar a estrutura de capital da empresa ou como parte de alguma parceria com outras empresas. Um exemplo prático de como uma holding pode ser utilizada: A empresa Acme fabrica e vende sapatos no Brasil. Ela acha que pode ganhar dinheiro se vender tênis também, mas ela não tem nenhuma experiência na fabricação de

tênis. A empresa alemã Beta faz ótimos tênis e gostaria de vender seus produtos no Brasil, mas ela não tem uma rede de varejistas para distribuí-los. Acme e Beta então fecham uma parceria para distribuir seus produtos no país. Uma maneira de formalizar o acordo seria a criação da AB Importadora e Distribuidora LTDA. Acme criaria a Acme Holding que seria dona de 100% do capital da antiga empresa Acme Sapatos e de 51% do capital da AB. Beta seria dona dos outros 49% do capital da AB. Existem duas modalidades de Holding:

A pura, quando de seu objetivo social conste somente a participação no capital de outras sociedades.

A mista, quando além da participação, ela serve a exploração de alguma atividade empresarial.

Segundo Fábio Nusdeo, holding é: "(...) sociedade cuja totalidade ou parte de seu capital é aplicada em ações de outra sociedade gerando controle sobre a administração das mesmas. Por essa forma assegura-se uma concentração do poder decisório nas mãos da empresa mãe - holding. Note-se, porém que nem sempre a holding é usada para esse fim."

Ainda na economia, oligopólio é uma situação em que um número pequeno de empresas domina o mercado, sendo os produtos homogêneos ou diferenciados, com barreiras à entrada de novas empresas, sejam por altos custos de entrada ou proteção do setor público (licitações, por exemplo). Define-se pela interdependência de decisões de uma ou mais empresas em relação às restantes empresas ditas pertencentes ao oligopólio.

Fonte – Espaço Acadêmico Virtual da Fundação Getúlio Vargas – Curso de Administração

Olhar do Direito

CARTEL, MONOPÓLIO, OLIGOPÓLIO, DUMPING E OUTROS "MAUS-HÁBITOS"

COMERCIAIS.

O regime constitucional brasileiro atual protege a livre iniciativa, os direitos dos consumidores e a liberdade de trabalho, evitando e criminalizando práticas de dumping, cartéis entre outros que incidem de forma negativa a ordem econômica (artigo 4 da lei 8137/90).

O instituto do **dumping** se caracteriza por ser a venda de um produto por um valor menor que o de mercado e o de custo, de forma a eliminar a concorrência. Lembrando que comportamentos que aparentam ser dumping podem não realmente ser crimes, para isso deve-se reportar à legislação penal e administrativa, pois tais condutas podem ser crimes, ilícitos administrativos ou nem ao menos estarem vedados no ordenamento. Algumas práticas de dumping criminalizadas pela lei são:

Artigo 4 da lei 8137/90

“III - discriminar preços de bens ou de prestação de serviços por ajustes ou acordo de grupo econômico, com o fim de estabelecer monopólio, ou de eliminar, total ou parcialmente, a concorrência;

IV - açambarcar, sonegar, destruir ou inutilizar bens de produção ou de consumo, com o fim de estabelecer monopólio ou de eliminar, total ou parcialmente, a concorrência;

V - provocar oscilação de preços em detrimento de empresa concorrente ou vendedor de matéria-prima, mediante ajuste ou acordo, ou por outro meio fraudulento;

VI - vender mercadorias abaixo do preço de custo, com o fim de impedir a concorrência.”

O **monopólio** é, em geral, a figura comercial mais conhecida por todos e pode ser definida como a situação em que uma empresa detém o controle do mercado em relação a determinado serviço ou produto, impondo seu preço e restringindo a liberdade do consumidor determinado ramo a constituição de uma única organização empresarial. Cabe lembrar que esse instituto não é crime.

Há a existência também do **oligopólio** que é algo espontâneo e se caracteriza pela junção de alguns produtores que tem a percepção de que é mais lucrativo agir de maneira interdependente do que de forma solitária. Esse instituto pode dar ensejo a um monopólio também, quando o objetivo de tal união é a constituição de uma única organização empresarial. No oligopólio não se tem incentivo para a competição nos preços, mas deve-se evitar a imposição abusiva dos mesmos., ou seja, aqui não se tem uma associação entre as empresas, a competição ainda existe e os preços podem até ser parecidos mas isso se dá espontaneamente, não são acordados. É chamado por muitos de concentração econômica.

Pode-se dizer que o mesmo é um monopólio de muitos, lembrando que a princípio não é crime, essa figura aparece no momento que se caracteriza a vontade de prejudicar o consumidor originando o instituto do cartel.

O **cartel** é uma união de empresas que tem como objetivo aumentar o preço dos produtos ou restringir a oferta para os consumidores, dominando assim o mercado e suprimindo a livre iniciativa. Em sua grande maioria dá certo, pois não é feito uma vez isoladamente, é uma ação repetitiva. Nesse instituto se

observa uma efetiva associação dos grupos empresariais, impondo os preços e assim prejudicando o consumidor.

São indícios de cartéis o alinhamento de preços entre empresas ou grupos empresariais e/ou o aumento simultâneo dos mesmos, num determinado período de tempo. Destacando-se que para se caracterizar dado crime deve-se ter um acordo ou algo parecido para o controle do mercado e a limitação da concorrência e não apenas a averiguação dos indícios supracitados.

Obs.: Existem cartéis horizontais e verticais, os mais conhecidos são os primeiros, os quais visam controlar um determinado ramo, já os segundos são constituídos por empresas de diferentes etapas de produção de um mesmo gênero industrial, objetivando dominar dessa maneira todas ou diversas etapas de produção.

Fonte – Espaço Acadêmico Virtual da Fundação Getúlio Vargas – Curso de Direito